



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

LEI MUNICIPAL Nº 4.229, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CUSTEAR O TRANSPORTE DE PESSOA EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PARA
RETORNAR AO MUNICÍPIO DE ORIGEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com o transporte, rodoviário ou aéreo, de pessoa em situação de violência doméstica e sua filha menor de idade, conforme Procedimento do Ministério Público nº 01656.000.440/2022-0002, para o fim de retornarem ao Município de origem, Salvador – BA.

Art. 2º A efetivação das despesas com o transporte indicado no artigo anterior deverá observar a legislação referente às licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.

2.105 CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

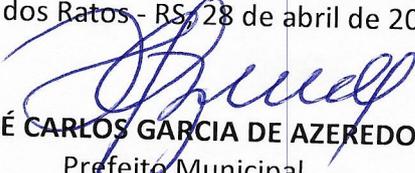
3.3.90.32.00.00.00.00 0001 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 28 de abril de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo